**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**PENALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016**

**CIA: 0180264-10.2015.8.11.0000**

**ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO**: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**CNPJ** n. 01.872.837/0001-93

**LICITANTE**: CR Comércio de Suprimentos Gráficos, Papelaria e Informática.

**CNPJ** n. 05.621.985/0001-96

**CONCLUSÃO DA DECISÃO**: “... Nesse contexto, sendo fato incontroverso que a empresa devidamente convocada não entregou a documentação exigida, em desrespeito às regras do certame, e, não havendo justificativa plausível, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, aplicando à CR Comércio de Suprimentos Gráficos, Papelaria e Informática a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de 1 (um) ano. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Intime-se a empresa CR Comércio de Suprimentos Gráficos, Papelaria e Informática para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 8.666/93. Cumpra-se. Cuiabá, 24 de agosto de 2016. Desembargador PAULO DA CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça.”

Cuiabá, 29 de agosto de 2016.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo